



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

www.tambau.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Segunda-feira, 22 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 685

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4
Licitações e Contratos	6
Homologação / Adjudicação	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tambau.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tambaú

CNPJ 46.373.445/0001-18
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9501
Site: www.tambau.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Câmara Municipal de Tambaú

CNPJ 56.985.690/0001-30
Rua Cel José Vilela, 301
Telefone: (19) 3673-1701
Site: www.camaratambau.sp.gov.br

Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT

CNPJ 15.609.532/0001-06
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9500
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tambau.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 22 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 685

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.000, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS), PARA SUPLEMENTAR AS DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 42, 43 (§§ 1.º, incisos I, 2.º) e 46 da Lei Federal nº 4.320/64 e com fundamento nos artigos 7.º da Lei Municipal nº 3.680, de 24 de novembro de 2023.

Considerando ser necessária a suplementação de dotações do orçamento municipal vigente (Lei 3.680, de 24 de novembro de 2023, e por normas posteriormente editadas), para devolução de saldo de convênio para Secretaria da Habitação, para o Ministério das Cidades, para restituição de IPVA a Secretaria da Fazenda e Planejamento referente aos contribuintes PCD e restituição de ITBI recolhido com valor equivocado.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.680, de 24 de novembro de 2023, modificada por normas posteriormente editadas, em favor do Departamento de Serviços Municipais Urbanos e Rurais, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para atender à seguinte programação:

1. Ficha - Código	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R\$
185 - 3.3.90.93-01	Indenizações e Restituições	15.452.090-2.051	18.000,00
TOTAL	=====		18.000,00

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes de:

II - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 19 de janeiro de 2024.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 19 de janeiro de 2024.

Anselmo Caiafa Ribeiro
Diretor do Departamento Administrativo

DECRETO Nº 4.001, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ DE COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE VACINAÇÃO DE ALTA QUALIDADE (AVAQ) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a solicitação contida no ofício n. 005/2024, protocolizado sob nº 234/2024;

CONSIDERANDO que a vacinação é uma intervenção de elevado benefício em relação ao seu custo e que as Atividades de Vacinação de Alta Qualidade (Avaq) visa o resgate das altas coberturas vacinais dos programas de rotina e outras estratégias de vacinação, e, conseqüentemente, a erradicação, a eliminação e o controle de doenças imunopreveníveis;

CONSIDERANDO o Manual de Microplanejamento para as Atividades de Vacinação de Alta Qualidade, do Ministério da Saúde, e as ações propostas no âmbito da administração municipal que incluem a formação do Comitê de Coordenação das Avaq que viabilizará articulação com outros setores do governo e atores importantes da comunidade, responsabilidade técnica e interlocução com profissionais que operacionalizam a vacinação;

CONSIDERANDO que os Comitês devem formular, validar e acompanhar a agenda de trabalho anual, incluindo o microplanejamento, que deve considerar a execução orçamentária. Para tanto, faz-se necessária a realização de reuniões periódicas, com registro de todas as discussões e decisões em ata e compartilhamento com os participantes e gestores.

CONSIDERANDO a necessidade de formação do Comitê de Coordenação das AVAQs, no âmbito municipal, com a representatividade dos diversos setores que podem contribuir no processo de microplanejamento de ações para melhoria das coberturas vacinais;

Art. 1º - Fica criado o Comitê de Coordenação das Atividades de Vacinação de Alta Qualidade (AVAQ).

Art. 2º - O Comitê de Coordenação das Atividades de Vacinação de Alta Qualidade (AVAQ) é responsável pelas negociações e mobilização de recursos visando às ações de vacinação e melhoria da cobertura vacinal, com atividades atribuídas desde a etapa de planejamento até a avaliação. Fica a Coordenadoria Municipal de Saúde responsável pela coordenação do Comitê das AVAQs, no âmbito municipal.

Art. 3º - O Comitê deve formular, validar e acompanhar a agenda de trabalho anual, incluindo o microplanejamento, que deve considerar a execução orçamentária.

Art. 4º - Deverão ser realizadas reuniões periódicas, com registro de todas as discussões e decisões em ata e compartilhamento com os participantes e gestores.

Art. 5º - As atividades a serem desenvolvidas pelo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 22 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 685

Página 3 de 7

Comitê de Coordenação são:

I - No âmbito da Coordenadoria Municipal de Saúde e Vigilância em Saúde:

- Coordenação da agenda de imunização;
- Definição de ações prioritárias;
- Identificação dos principais atores e parceiros estratégicos do governo, de organizações, de grupos ou líderes da sociedade civil, e outros que podem ter atuação importante para a execução da Avaq;
- Articulação para inclusão dos membros do Comitê de Coordenação;
- Elaboração de documentos técnicos;
- Formação de equipes de saúde, identificando as necessidades específicas de treinamento;
- Articulação logística para operacionalização das ações.
- Supervisão da implementação das Avaq: atividades de logística, formação, mobilização social, entre outras;
- Monitoramento e avaliação dos resultados preliminares e finais da Avaq por meio da coleta sistemática e análise de dados.
- Coordenação das atividades de gestão de risco e vigilância de Eventos Supostamente Atribuíveis à Vacinação ou Imunização (Esavi);
- Preparação de material informativo de alta qualidade sobre a segurança das vacinas para o público e os profissionais de saúde;
- Elaboração de protocolo para investigação e seguimento de Esavi, de acordo com as normas preconizadas pelo MS;
- Designação de porta voz em caso de crise.

II - No âmbito Financeiro:

- Provisão, alocação, disponibilização e acompanhamento de recursos financeiros de acordo com a agenda de trabalho anual.

III - Cabe à Coordenadoria de Educação, em âmbito escolar, apoiar com:

- Determinação do período de execução das ações de vacinação, considerando o calendário acadêmico;
- Planejamento conjunto com o corpo docente para o agendamento das ações;
- Incorporação da pauta nas atividades de rotina de docentes e funcionários administrativos

IV - Cabe à Coordenadoria de Assistência Social:

- Apoio à identificação e intervenção junto a grupos étnicos, migrantes e outras populações vulneráveis;
- Colaboração na construção de materiais informativos de acordo com linguagens e características específicas desses grupos;
- Articulação e integração para atender às diversas populações vulneráveis.

Cabe aos órgãos do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, com o Conselho Tutelar, com os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente e com as entidades não governamentais que atuam na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do

adolescente:

- atuar de forma articulada na elaboração de políticas públicas e na execução de ações destinadas a garantir a vacinação de acordo com o Programa Nacional de Imunização - PNI;

Art. 6º - O Comitê de Coordenação das Atividades de Vacinação de Alta Qualidade (AVAQ), no âmbito municipal, será composto pelos seguintes membros:

I - Representantes da Coordenadoria Municipal de Saúde

Membro Titular: Claudia Maria Lincoln Silva - Coordenadora Municipal de Saúde;

Membro Suplente: Marco Antonio Zanardi - Diretor de Saúde;

II - Representantes da Vigilância em Saúde

Membro Titular: Samira Costa de Faria Bagatta - Enfermeira;

Membro Suplente: Geusiana Aparecida Pereira - Técnica Enfermagem;

III - Representantes do Centro de Saúde III Dr. Wilson Martins Lara

Membro Titular: Erica Maressa Olivato Sachetto - Enfermeira;

Membro Suplente: Ana Marcia Bedani Rosa - Técnica Enfermagem;

IV - Representante da Unidade Básica de Saúde José Carlos de Mello

Membro Titular: Fabiane Cristina Felisbino Caldeira - Enfermeira;

Membro Suplente: Renata Modena Lima - Agente Comunitária de Saúde;

V - Representantes da Unidade Básica de Saúde Maria da Glória Bittencourt Viela

Membro Titular: Suelen de Oliveira Reis Bento - Enfermeira;

Membro Suplente: Lidiani Gomes - Técnica de Enfermagem;

VI - Representantes da Unidade Básica de Saúde Edson Geraldo Zampolo

Membro Titular: Aline Oliva - Enfermeira;

Membro Suplente: Priscila Henriely de Souza Fermio Silva - Técnica Enfermagem;

VII - Representantes da Unidade Básica de Saúde Dr. José Viana Bittar

Membro Titular: Luana Ramos Zaniboni - Enfermeira;

Membro Suplente: Sara Fernanda Candido Coelho - Técnica Enfermagem;

VIII - Representantes da Unidade Básica de Saúde José Pereira de Almeida

Membro Titular: Gisela Bonfanti - Enfermeira;

Membro Suplente: Cinara de Mattos - Técnica Enfermagem;

IX - Representantes da Unidade Básica de Saúde Ricciari Franco

Membro Titular: Amanda Aparecida da Silva Voltarelli - Enfermeira;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 22 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 685

Página 4 de 7

Membro Suplente: Katia Malafatti - Técnica Enfermagem;

X - Representantes da Unidade de Saúde da Mulher "Isaura Cerquetani Ricciardi"

Membro Titular: Bianca Conceição de Passos Bastos - Enfermeira;

Membro Suplente: Clélia Luisa Ribeiro - Técnica de Enfermagem;

XI - Representantes da Unidade Básica de Saúde Tobias Ribeiro Neto

Membro Titular: Gilmar dos Reis Silva - Técnico de Enfermagem;

Membro Suplente: Marco Antonio Zanardi - Diretor de Saúde;

XII - Representantes do Departamento Municipal de Educação

Membro Titular: Carolina Dercole de Menezes Ribeiro - Coordenador Pedagógico;

Membro Suplente: Claudinei Ribeiro dos Santos - Coordenador Pedagógico;

XIII - Representantes do Conselho Tutelar

Membro Titular: Willian dos Santos - Conselheiro Tutelar;

Membro Suplente: Carina Gabriela Ferreira - Conselheiro Tutelar;

Art. 7.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 22 de janeiro de 2024.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 22 de janeiro de 2024.

Anselmo Caiafa Ribeiro
Diretor do Departamento Administrativo

Portarias

PORTARIA N.º 14.623, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

EXONERA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. Leonardo Teixeira Spiga Real, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor Sr. **RODRIGO PUCCI LOPES** do cargo em comissão de **Coordenador de Serviços Públicos**, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 12.910, de 02 de janeiro de 2021, registro funcional n. 4061.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 22 de janeiro de 2024.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 22 de janeiro de 2024.

Anselmo Caiafa Ribeiro
Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 14.624, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA, PARA O EXERCÍCIO DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS, O SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 3.063, de 13 de dezembro de 2018, e, ainda, com fundamento no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e no artigo 14, inciso II, da Lei 1.579/98, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica nomeado para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Serviços Públicos**, nos termos do Anexo II da Lei n.º 3.063, de 13 de dezembro de 2018, o Senhor **Elton Aparecido Michetti**, portador do documento de identidade R.G. n.º 40.086.696-1 - SSP/SP, observado o disposto no seguinte quadro:

Nome	Cargo em Comissão	Padrão de Vencimento
Elton Aparecido Michetti	Coordenador de Serviços Públicos	T2 - 17

Art. 2º - As atribuições do cargo de **Coordenador de Serviços Públicos** são as constantes da Lei nº. 3.063, de 13 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Tambaú.

Art. 3º - Fica o servidor **Elton Aparecido Michetti** afastado do cargo efetivo de **Escriturário**, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 13.913, de 03 de outubro de 2022, matrícula 4217, enquanto perdurar a sua nomeação para o cargo em comissão de Coordenador de Serviços Públicos.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria serão atendidas por dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,.

Registre-se e publique-se.
Tambaú, 22 de janeiro de 2024.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 22 de janeiro de 2024.

Anselmo Caiafa Ribeiro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 22 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 685

Página 5 de 7

Diretor do Departamento Administrativo

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 22 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 685

Página 6 de 7

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2024.

O Prefeito Municipal de Tambaú/SP, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com base no Art. 71, inciso IV, e Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, ADJUDICA e HOMOLOGA a Dispensa de Licitação Nº 03/2024 - Contratação de empresa especializada para elaboração do auto de vistoria do corpo de bombeiros – AVCB para a realização do Carnaval Popular “Tambaú Folia – 2024, para atender as necessidades do Departamento de Cultura e Eventos conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência através da Contratação de J. W. Pereira da Silva Extintores empresa inscrita no CNPJ: 34.756.144/0001-94 pelo valor total do item de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

Tambaú, 22 de Janeiro de 2024.

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 22 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 685

Página 7 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2024.

O Prefeito Municipal de Tambaú/SP, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com base no Art. 71, inciso IV, e Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, ADJUDICA e HOMOLOGA a Dispensa de Licitação Nº 04/2024 - Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, para manutenção do atendimento da Rede Municipal de Saúde, e em especial aos Processos Judiciais, para atender as necessidades do Departamento de Saúde conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência através da aquisição dos itens enumerados 1; 2 e 3 conforme Termo de Referência para a empresa Drogal Farmaceutica Ltda CNPJ: 54.375.647/0149-34 – filial com valor Total dos itens de R\$ 554,76 (quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos) e para os itens enumerados 4 e 5 no Termo de Referência para a empresa CEI Comercio Exportação e Importação de Mat. Médicos Ltda com valor total dos itens de R\$ 3.884,40 (três mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).

Tambaú, 22 de Janeiro de 2024.

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
Prefeito Municipal

VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: edd0-eabf-00d0-2d03

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Tambaú (SP), Edição nº 685, ano VI, veiculado em 22 de janeiro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por ANSELMO CAIAFA RIBEIRO (CPF ***282478**) em 22/01/2024 às 16:38:55 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CONSULTI BRASIL RFB | 36376334000101, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/edd0-eabf-00d0-2d03>